

## PRESS RELEASE

Orçamento de Estado 2012:

### GOVERNO LIMITA PERÍODO DE CANDIDATURAS AO SIFIDE

*Empresas com projetos de I&D anteriores a 2012 têm até julho para apresentar candidatura*

**Lisboa, 20 de janeiro de 2012 – De acordo com o Orçamento de Estado para 2012, a apresentação de candidaturas ao Sistema de Incentivos Fiscais à I&D Empresarial (SIFIDE) deve ocorrer até ao final do mês de julho do ano seguinte ao do exercício a que se refere a candidatura. Foi ainda aprovada uma disposição transitória que estabelece que todas as candidaturas referentes a períodos de tributação anteriores a 1 de janeiro de 2012 têm de ser submetidas até 31 de julho de 2012.**

A limitação do período de submissão de candidatura ao SIFIDE condiciona o acesso das empresas a este benefício. No entanto, para Nuno Nazaré, Consulting Director da Alma Consulting Group, “a manutenção deste incentivo fiscal, face ao contexto generalizado de agravamento fiscal, já é um sinal positivo, espelhando o quão estratégica a I&D é para a revitalização das empresas e conseqüente recuperação económica do país”.

Para além destas alterações, as principais mudanças no SIFIDE ocorrem ao nível das despesas elegíveis. Com efeito, as despesas de funcionamento são limitadas até ao máximo de 55% das despesas com pessoal diretamente envolvido em tarefas de I&D, a título de remunerações, ordenados ou salários, respeitantes ao exercício a que se refere a candidatura. É também limitada a dedução por grandes empresas de despesas com pessoal diretamente envolvido em tarefas de I&D, que apenas pode constituir 90% do total destas despesas.

Segundo Nuno Nazaré, “algo notório nas alterações feitas ao SIFIDE é a valorização das PME no âmbito das despesas elegíveis. Para além dos custos com registo e manutenção de patentes, passam também a ser apenas dedutíveis por PME as despesas com a aquisição de patentes que sejam predominantemente destinadas à realização de atividades de I&D e as despesas com auditorias à I&D. A estas condições acresce o facto de as PME poderem deduzir a totalidade de despesas com



peçoal diretamente envolvido em tarefas de I&D, tendo assim condições muito mais favoráveis que as grandes empresas”.

Outra alteração em termos de elegibilidade prende-se com a formalização na lei da dedução de despesas com a aquisição de ativos fixos tangíveis, que anteriormente era apenas uma orientação da Agência de Inovação (ADI). É também introduzida a dedução de despesas com ações de demonstração que decorram de projetos de I&D apoiados.

**Para mais informações contactar:**

**Alma Consulting Group**

Tiphaine Détrée

[tdetree@almacg.com](mailto:tdetree@almacg.com)

Tel.: 21 35 28 221

### **Sobre a Alma Consulting Group**

Líder europeu em consultoria operacional, a Alma Consulting Group (resultados 2010: 271M€ de Volume de Negócios e 1.700 colaboradores), fundada em 1986 por Marc Eisenberg, identifica e obtém poupanças para os seus clientes, grandes, médias e pequenas empresas, sem interferir na sua estrutura organizacional ou níveis salariais.

Presente em 10 países, incluindo Portugal (França, Bélgica, Canadá, República Checa, Alemanha, Hungria, Polónia, Espanha e Reino Unido), a Alma Consulting Group é particularmente ativa em despesas sociais e riscos profissionais (redução e otimização de despesas, absentismo, prevenção, etc.), impostos e despesas financeiras (imobilizado, ambiente, propriedade, otimização do cash flow), custos operacionais (telecomunicações, energia, frota automóvel...), financiamento da I&D (SIFIDE, QREN e 7º Programa Quadro), segurança social e a gestão atuarial de companhias de seguros. O modelo de negócio da Alma Consulting Group baseia-se numa remuneração exclusivamente indexada às poupanças obtidas.